



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 11/89

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênios com Secretarias de Estado, Autarquias, Fundações, a nível Federal e Estadual e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores decretou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênios com Secretarias de Estado, Autarquias e Fundações a nível Federal e Estadual, desde que sejam do interesse deste Município.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 22 de junho de 1989.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
-Secretário-

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 Novembro de 1889